



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER Nº 67/2025

PROJETO DE LEI Nº 60/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 24/04/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 03/06/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Ementa. Institui gratificações de funções a serem concedidas a servidores efetivos designados para o exercício e a responsabilidade de atribuições de maior complexidade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

As Comissões de **Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos** e de **Justiça e Redação**, após análise do **Projeto de Lei nº 60/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “*institui gratificações de funções a serem concedidas a servidores efetivos designados para o exercício e a responsabilidade de atribuições de maior complexidade do Poder Executivo Municipal*”, e da **Emenda Modificativa nº 02/2025**, que altera o coeficiente de cálculo da gratificação de função prevista no artigo 1º do referido Projeto, manifestam-se nos seguintes termos:

A Comissão de **Justiça e Redação** entende que o Projeto de Lei nº 60/2025 está formal e materialmente adequado às normas legais e constitucionais. A proposição observa os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e moralidade, e insere-se dentro da competência legislativa municipal, conforme a Lei Orgânica do Município.

A Emenda Modificativa apresentada também obedece à técnica legislativa, não apresentando vícios de forma ou conteúdo, e está compatível com os objetivos do projeto original.

A Comissão de **Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos** reconhece a importância da criação da Gratificação de Função para o servidor efetivo que venha a ser designado para a coordenação do Setor de Licitações e Contratos, considerando a complexidade e a responsabilidade que tal função exige, especialmente diante das exigências trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Contudo, a Comissão entendeu oportuno e necessário apresentar a Emenda Modificativa nº 02/2025, propondo a **redução do coeficiente de 4,52 para 2,30**, a fim de **adequar o impacto financeiro da medida à realidade orçamentária do Município**, sem desvalorizar o servidor designado para a função.

Tal medida busca assegurar o equilíbrio fiscal e a justa remuneração no âmbito do serviço público municipal, respeitando os princípios da economicidade e da razoabilidade na administração dos recursos públicos.

Diante do exposto, as Comissões de **Justiça e Redação** e de **Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos** são **favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 60/2025 com a Emenda Modificativa nº 02/2025**, por estarem em conformidade com os aspectos legais, técnicos, financeiros e orçamentários exigidos.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2025

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Luiz Carlos da Silva

Relator: Paulo Roberto Sganzerla

Membro: Roni Tonet

Comissão de Justiça e Redação:

Presidente: Pedro Lopes da Silva

Relator: Gleider Antonio Zatti

Membro: Luiz Carlos da Silva